



**PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 19/2025 AO(À) PROJETO DE
LEI - EXECUTIVO Nº 2513/2025**

Autoria: Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Antonio Pereira de Sousa, Cor Jesus Moreno, Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Luiz Antonio Henriques Júnior, Jader José de Paiva, Mauricio Pereira de Carvalho, Patrick José Santos Oliveira
Nº do Protocolo: 2223/2025
Protocolado em: 28/11/2025
15h08

EMENDA IMPOSITIVA 19

O(s) Vereador(s) abaixo subscrito(s), no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº. 2513/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Carandaí para o exercício de 2026.

PROJETO DE LEI Nº:	2513/2025	
EMENDA ORÇAMENTO Nº:	019	
TIPO DE EMENDA:	Emenda Parlamentar Impositiva	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:	Exercício 2026	
AUTORIA:	Vereador(a)	Valor
	Ana Vitória Tavares dos Santos Melo	R\$ 10.000,00
	Antônio Pereira de Sousa	R\$ 15.000,00
	Cor Jesus Moreno	R\$ 20.000,00
	Gilmar Antônio dos Santos	R\$ 2.000,00
	Gilmar Silva Tavares	R\$ 10.000,00
	Jader José de Paiva	R\$ 10.137,50
	Luiz Antônio Henriques Júnior	R\$ 5.000,00
	Maurício Pereira de Carvalho	R\$ 10.000,00
	Patrick José Santos Oliveira	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 87.137,50
SECRETARIA/AUTARQUIA:	Secretaria Municipal de Assistência Social	
BENEFICIÁRIO(S):	Grupo de Assistência Integral a Infância e Adolescência - GAIIA	
BEM OU SERVIÇO:	Concessão de subvenção	





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA:

Quanto a iniciativa: A Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, inseriu novas disposições nos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, determinando a obrigatoriedade de execução das programações orçamentárias derivadas de emendas impositivas. De igual modo, Emenda à Lei Orgânica nº 28/2019 inseriu o artigo 142-A à Lei Orgânica do Município de Carandaí, concedendo a prerrogativa aos Vereadores de apresentarem emendas impositivas.

Portanto, as leis orçamentárias, doravante, passam a ser mistas: autorizativas e impositivas. Poderão ser aprovadas emendas impositivas até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, a metade, 1% (um por cento) deverá ser aplicado nas Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), sendo vetado o financiamento de despesas de pessoal, salários ou encargos.

A presente emenda destina o valor de **R\$87.137,50 (oitenta e sete mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para a concessão de subvenção à entidade.

Fundado em 28 de abril de 2013, o Instituto GAIIA é uma associação civil sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária ou religiosa. Considerando a doutrina de proteção integral, atua na luta pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Declarado de Utilidade Pública Municipal, através da Lei 2.225/2016, o Instituto GAIIA disponibiliza para crianças e adolescentes o acesso gratuito a bens e serviços de qualidade normalmente inacessíveis à população menos favorecida. Atualmente atende cerca de trezentas crianças e adolescentes através dos projetos de Informática Básica, Apoio Pedagógico, Aulas de Inglês, Futsal, Futebol, Taekwondo, Capoeira, Teatro e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho em momento oportuno para receber os recursos destinados pela presente Emenda Impositiva

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA 19

VALOR DA EMENDA:	R\$ 87.137,50	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	017.001	Secretaria Munic. de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa:	0802	Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto Atividade:	1xxx	Apoio ao GAIIA (emenda impos.)
Natureza da Despesa:	33504300	Subvenções Sociais
Valor:	R\$87.137,50	

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO	NOME
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:	014.000	Secretaria de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0401	Administração Geral
Projeto Atividade:	2013	Emenda Parlamentar Impositiva
Natureza da Despesa:	33999900	A classificar
Valor:	R\$87.137,50	

Documento assinado digitalmente por Ana Vitória Tavares dos Santos Melo, Antonio Pereira de Sousa, Cor Jesus Moreno, Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Luiz Antonio Henriques Júnior e mais 3 pessoas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **TLVZZ-VJFH-AIMNG-PXKFD-MITGQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2513/2025	Ato Vinculado	Visualizar





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda Aditiva Nº 19/2025 ao(à) Projeto de Lei -
Executivo Nº 2513/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/11/2025 16:02:48

Hash Interno: hgkvjewesevlmfbeuu3au66kguewzejrp3imslin



Chave de Verificação

TLV2Z-VIJFH-AIMNG-PXKFD-MITGQ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
137.***.***-59	Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo	Assinado
760.***.***-34	Antonio Pereira de Sousa	Assinado
261.***.***-04	Cor Jesus Moreno	Assinado
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado
941.***.***-87	Gilmar Silva Tavares	Assinado
104.***.***-23	Luiz Antonio Henriques Júnior	Assinado
906.***.***-20	Jader José de Paiva	Assinado
958.***.***-15	Mauricio Pereira de Carvalho	Assinado
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado

Documento assinado digitalmente por Ana Vitoria Tavares dos Santos Melo, Antonio Pereira de Sousa, Cor Jesus Moreno, Gilmar Antonio dos Santos, Gilmar Silva Tavares, Luiz Antonio Henriques Júnior e mais 3 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **TLV2Z-VIJFH-AIMNG-PXKFD-MITGQ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

